



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI N.º 071/2001
 De 05 de outubro de 2001.

Autoriza o Município a contratar temporariamente servidores por excepcional interesse público.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal a contratar temporariamente por excepcional interesse público o seguinte servidor:

N.º de Contratados	Denominação	Carga Horária Semanal	Remuneração
01	Médico Ginecologista	04	500,00

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, por um período de 01 (uma) mês, a contar de 09/10/2001, prorrogável, uma única vez, por igual período.

Art. 3º. Os direitos e deveres do Contratado, serão estabelecidos nesta lei e no que dispuser no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cruz Alta LC-004/95.

Art. 4º. O contrato administrativo a ser firmado estabelecerá as atribuições relativas a contratação (anexo I)

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de outubro de 2001.

inscre-se e publique-se

Nasser Elias Hasan
 Nasser Elias Hasan
 Prefeito Municipal

Antônio Azeredo da Silva
 Antônio Azeredo da Silva
 Secretário da Administração,
 Planejamento e Finanças

CERTIFICO QUE
 O Documento de Nº 071/2001
 Foi publicado nesta data.
 Prefeitura Municipal de Boa Vista
 do Incra - RS, 05/10/2001
 Responsável: [Assinatura]